



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 9.236, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
MANDACARU – ADECOMA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MANDACARU – ADECOMA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.969.778/0001-03, com sede no Logradouro VL Mandacaru, S/N, CEP: 57.975-000, Zona Rural, no Município de Colônia de Loeopoldina/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 7 de maio de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.**